



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Doc Nº: 0025/2019
Protocolo 6279/2019

Data: 20/08/2019



Pelotas, 15 de agosto de 2019.

MENSAGEM Nº 030/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a contratação de Agentes Redutores de Danos, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar na função de Agente Redutor de Danos, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 15 (quinze) Agentes Redutores de Danos, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Agente Redutor de Danos são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, com publicação de todas suas etapas no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de agosto de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

ANEXO DA LEI Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2019.

I – Função: Agente Redutor de Danos

II – Atribuições específicas: estudar a área na qual atuará, elaborar projeto de redução de danos específico para a região estudada; realizar o trabalho na comunidade; realizar trabalho de distribuição de contraceptivos e palestras informativas; elaborar métodos para alcançar o usuário de drogas; realizar trabalho junto à portadores de HIV e a grupos de risco; encaminhar soropositivos e possíveis portadores a centros de saúde especializados; executar outras tarefas correlatas.

III – Requisitos: ensino médio completo, experiência na área de álcool e outras drogas/redução de danos.

IV – Carga horária: 40 horas semanais.

V – Remuneração: R\$ 998,00 (padrão, acrescido de complementações legais).



JUSTIFICATIVA

O Programa de Redução de Danos iniciou em Pelotas no início do ano 2001, quando foi contratada a primeira equipe de Agentes Redutores de Danos, sendo um dos programas pioneiros no Brasil e, em especial no nosso Estado. Até hoje, o PRD Pelotas é considerado referência, sendo visitado por equipes de outros municípios que estão implementando ações de redução de danos.

Inicialmente vinculado ao programa de IST/AIDS, em 2011 passou a fazer parte da política de saúde mental, através da Portaria que institui a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), como uma estratégia de cuidado em saúde mental na atenção básica e nos serviços da rede. Em 05 de julho de 2012, foi criado no município de Pelotas o cargo de Agente Redutor de Danos, através da Lei Municipal n.º 5.940, com 20 vagas para atuação no programa.

Em 2017, com o Pacto Pelotas pela Paz, o PRD passa a atuar como figura importante, sobretudo no programa Cada Jovem Conta, por sua inserção nas comunidades e territórios, com expertise na abordagem de adolescentes e suas famílias, bem como no desenvolvimento do trabalho em rede.

O PRD está inserido em todas as microrregiões do Cada Jovem Conta, acompanhando as famílias através de visitas domiciliares e abordagem no território. Também está inserido no Programa Saúde na Escola, desenvolvendo atividades educativas, de prevenção aos agravos associados ao uso de drogas e de promoção à saúde em escolas. Além disso, o PRD é campo de estágio das Universidades Federal, Católica e Anhanguera.

O processo de trabalho no Programa de Redução de Danos está organizado de forma que há um plantão na sala de segunda a sexta para atender demandas de usuários e da rede; composições vinculadas às UBS com responsabilidade pela execução de ações no território durante o dia e campo coletivo, com todo o grupo, nos locais de maior necessidade e demanda, à noite. Ademais, participa-se da construção do Fórum Regional de Políticas Públicas sobre Drogas, colaborando com o seminário e o fórum estadual. Para tanto, acontecem reuniões regulares em Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre.

Composição de Redução de Danos atualmente

Área
Líder de Equipe/ Plantão na Sala
Centro
São Gonçalo
São Gonçalo 2
Três Vendas
Areal
Fragata

As atividades referentes às composições sem Agentes Redutores de Danos são cobertas, na medida do possível, por outras equipes, com prioridade para casos envolvendo menores e acompanhamentos em domicílio. O trabalho de campo à noite está mantido em todos os territórios.

Principais atividades desenvolvidas:

- Abordagem no território;



- Sensibilização da comunidade em geral;
- Orientação e encaminhamentos para a rede;
- Visitas e atendimentos domiciliares (usuários e familiares);
- Participação no Programa Cada Jovem Conta (Pacto pela Paz);
- Apoio aos serviços da Rede Ad: CAPS AD III e Unidades de Acolhimento;
- Apoio às escolas Mário Meneghetti e Rafael Brusque (desenvolvimento de ações de prevenção e promoção de saúde);
- Participação no fórum estadual de redução de danos, com reuniões mensais em Porto Alegre.

Média de abordagens/ atendimentos mensais: 1250

Cronograma campo/noite

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Três Vendas	Areal	São Gonçalo	Centro	Fragata

Equipe Consultório na Rua

Equipe	Profissional
01	Psicóloga
01	Assistente Social
00	Enfermeiro
02	Agente Redutor de Danos

CARACTERÍSTICAS DAS PESSOAS ABORDADAS

(média 150 pessoas / mês)

Idade	15 a 55 anos
Área	Central (maioria)

Considerando as particularidades da população acessada, bem como as necessidades em saúde e vulnerabilidades da mesma, a ECR desenvolve atividades em rede intersetorial principalmente com o Centro Pop, Casa de Passagem, Secretaria de Justiça Social, Unidades Básicas de Saúde e Redes de Atenção Psicossocial e Rede AD.

O objetivo principal da ECR é a promoção de vida, resgatando potencialidades e possibilidades do usuário, com foco na saúde e qualidade de vida.

Escola de Redução de Danos

A execução da Política de Promoção à Saúde e Prevenção do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas no município de Pelotas, se dá através da implantação da Escola de Redução de Danos do SUS. Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ERD conta com o apoio do Centro de Referência Regional em Crack da UFPEL.

O objetivo principal da ERD é oferecer capacitação teórica e prática de qualidade para segmentos profissionais e populacionais da comunidade em articulação com a Rede de Saúde Intersetorial. Tem como intuito se tornar um Programa de Formação Permanente, apoiando e promovendo mecanismos de cooperação intersetorial, comunitária e com demais entidades da sociedade civil. Oferece cursos de capacitação, atualização e supervisão continuada às equipes.

Principais atividades realizadas:

- Capacitação em Redução de Danos para trabalhadores da rede intersetorial;
- Oficinas e palestras em escolas com estudantes, professores, orientadores e pais;
- Oficinas de redução de danos voltadas para os trabalhadores da rede intersetorial.

Importância da Estratégia de Redução de Danos no Enfrentamento da Epidemia de HIV/AIDS

No âmbito da prevenção às IST, ao HIV/aids e às hepatites virais, as ações de redução de danos estão voltadas, principalmente, às pessoas que usam álcool e outras drogas, silicone líquido industrial e hormônios e têm por objetivo evitar a transmissão, promover a melhoria da qualidade de vida e garantir o acesso à saúde.

As ações podem variar desde a oferta de insumos, de forma singularizada, para prevenir a transmissão sexual ou parenteral, por meio de intervenções comportamentais, até intervenções estruturais relacionadas à redução do estigma, de iniquidades e de barreiras de acesso à saúde.

As pessoas que usam álcool e outras drogas, independente do padrão de uso, são uma população desproporcionalmente afetada pelas IST, pelo HIV/aids e pelas hepatites virais, seja em relação ao risco de exposição sexual ou pelo compartilhamento de objetos para uso de drogas.

Além disso, o uso de drogas é uma prática encontrada em todas as demais populações-chave e prioritárias para o HIV, para outras IST e para as hepatites virais.

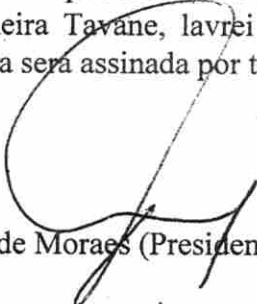




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

ATA 086

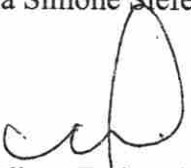
Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no prédio sito a Rua General Osório novecentos e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração de Pessoal. Constatado quórum foi aberta reunião às 11h11. Apreciado o projeto de lei que dispõe sobre a contratação administrativa temporária para a função de Agente Redutor de Danos, com atuação na SMS. O referido projeto foi submetido na última reunião deste Conselho e foi solicitada vista pela representante do SIMP. Hoje a entidade se manifesta contrário ao projeto, uma vez que se posiciona desfavoravelmente a qualquer contratação temporária, por entender que o meio de ingresso no serviço público deveria se dar exclusivamente por concurso público. Demais conselheiros entendem pela aprovação, haja vista a relevância das atividades prestadas, por se tratar de um programa e frente à urgência que inviabilize interrupção dos serviços. Além disso como já destacado na última reunião não se trata de ampliação da despesa de pessoal, por já contarmos com esses profissionais na rede. Logo, se trata de reposição. Portanto, o projeto em pauta recebeu três votos favoráveis e um contrário, restando aprovado. Eu, Conselheira Tavane, lavrei e digitei a presente Ata, sem anexos, e que após lida e aprovada será assinada por todos.



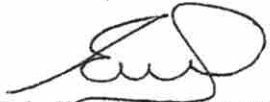
Tavane de Moraes (Presidente – titular Executivo)



Kátia Simone Siefert (titular Executivo)



Veridiana Freitas (suplente Executivo)



Elza Zaballa (titular SIMP)

Composição da remuneração: salário mínimo de R\$ 998,00 + insalubridade de R\$ 199,60 + parcela sus R\$110,00 vale alimentação de R\$ 270,00 + cota patronal de 22,4710%

Demonstrativo de cálculo

A (salário mínimo)	15 (quantidade de agentes) x R\$ 998,00 (salário mínimo) = 14.970,00 + 22,4710% (cota patronal) = 18.333,91/mês
B (insalubridade)	15 (quantidade de agentes) x R\$ 199,60 (insalubridade) = 2.994,00 + 22,4710% (cota patronal) = 3.666,78/mês
C (parcela sus)	15 (quantidade de agentes) x R\$ 110,00 (parcela sus) = 1.650,00 + 22,4710% (cota patronal) = 2.020,77/mês
D (auxílio alimentação)	15 (quantidade de agentes) x R\$ 270,00 (auxílio alimentação) = 4.050,00/mês

Impacto MENSAL total: (A+B+C+D) = R\$ 28.071,46/mês

Impacto ANUAL total = R\$ 368.886,13/ano

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO IMPACTO ANUAL: R\$ 28.071,46 (Impacto mensal) x 12 meses (1 ano) = R\$ 336.857,52 + 13% salário de R\$ 24.021,46 (A+B+C) = R\$ 360.878,98 + terço de férias de R\$ 8.007,15 (A+B+C/3) = R\$ 368.886,13

Tatiane de Moraes
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 30030-0
09/08/19